

**ATA N.º 1/2023**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de janeiro de 2023.-----

-----Aos quatro dias do mês de janeiro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 25/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O BIÉNIO 2022-2024 / PARA CONHECIMENTO / DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO**, e-mail datado de 21/12/2022, do seguinte teor: *“No dia 13 de dezembro de 2022, a Assembleia Geral, em reunião realizada em Cantanhede com a presença dos diversos associados, elegeu os novos órgãos sociais da AD ELO Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para o biénio 2022-2024. A Direção passará a ser presidida pelo Município de Montemor-o-Velho representado pelo seu*

*Presidente Emílio Torrão, tendo os Órgãos Sociais a seguinte composição: Direção: Presidente: Município de Montemor-o-Velho; Vogal: Município de Penacova; Vogal: Adegas Cooperativas de Cantanhede. Conselho Fiscal: Presidente: Município de Cantanhede; Vogal: Escola Profissional da Mealhada, Lda; Vogal: Cooperativa Agrícola do Bebedouro. Mesa da Assembleia Geral: Presidente: Município de Mealhada; Primeiro Secretário: Associação Fernão Mendes Pinto, Segundo Secretário: Associação de Agricultores e Melhoramentos de Gavinhos.” A Câmara tomou conhecimento.-----*

## **2 - TARIFAS REGULADAS PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**URBANOS / POSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 04/01/2023, do seguinte teor: “A ERSAR, enquanto entidade responsável pela fixação de tarifas para os sistemas de titularidade estatal, emitiu um projeto de decisão sobre as tarifas reguladas para o tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) no período regulatório de 2022/2024, projeto esse que propõe o aumento da tarifa de 44,54 euros para 67,55 euros em 2023 e para 75,37 em 2024, valores que, relativamente a 2022, representam acréscimos de 52% e 69,22%, respetivamente. Ou seja, o que a ERSAR propõe é o aumento de quase 70% da tarifa em apenas três anos a que respeita o período regulatório, com a agravante de em 2022 ter havido já um acréscimo significativo em relação aos anos anteriores. Por outro lado, uma vez que o IVA de 6% cobrado pela prestação do serviço não é dedutível, para a entidade que no Município de Cantanhede tem a seu cargo a gestão do setor do ambiente, a INOVA-EM, o custo efetivo do tratamento de cada tonelada de RSU entregue na ERSUC seria, segundo o tarifário proposto pela ERSAR, de 71,60 euros em 2023 e 79,89 euros em 2024. Além disso, a estes valores há a somar ainda a Taxa de Gestão de

*Resíduos, que o Governo aumentou (em setembro de 2020) de 11 euros por tonelada para 22 euros por tonelada, nada menos que um acréscimo de 100% já repercutido desde janeiro de 2021 na fatura dos consumidores de água e cuja receita vai diretamente para os cofres do Estado Central. Daí que a subida do "agregado" da tarifa + TGR seja bastante mais acentuada que a dos aumentos da tarifa propostos pela ERSAR, pois em dezembro de 2020 o valor desse agregado era de 39,96 euros/tonelada e, caso o projeto de decisão se concretize, ele passará para 92,55 euros/tonelada em 2023 e para 105,37 euros/tonelada em 2024; ou seja, aumentará 131,6% em dois anos e 163,6% em três anos. É evidente que tais aumentos são absolutamente desajustados e inaceitáveis, não só porque estão muito para além daquilo que a conjuntura de forte pressão inflacionista que o país atravessa poderia justificar, mas especialmente porque atingem valores inesperados que penalizam fortemente as famílias. Por outro lado, as autarquias não têm condições para assumir o custo do tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU). No caso do Município de Cantanhede, além do pagamento à ERSUC pelo tratamento dos RSU, a INOVA-EM assegura a sua recolha e o transporte dos resíduos, sendo que os custos operacionais deste serviço também subiram substancialmente sem que a empresa municipal esteja a cobrar o correspondente acréscimo aos munícipes. Situação diferente será o aumento exponencial das tarifas propostas pela ERSAR para 2023 e 2024, pois tal aumento terá inevitavelmente de ser transposto para o valor da fatura da água, o que se nos afigura absolutamente inoportuno para os cidadãos e ainda mais nesta altura em que estão confrontados com a subida generalizada dos bens de consumo e de outros encargos. Face ao exposto, proponho que seja aprovada um voto de rejeição do projeto de decisão da ERSAR sobre as tarifas reguladas para o tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) em 2023 e 2024, solicitando a*

*intervenção urgente do Governo no sentido de ser equacionada uma solução equilibrada para o financiamento dos sistemas de proteção ambiental, uma solução que permita fazer face às suas atuais exigências, mas que seja comportável para os cidadãos. A evolução que esses sistemas têm registado e o aumento dos custos que lhe estão associados obrigam de facto a uma profunda reflexão sobre a capacidade da sociedade civil para suportar os crescentes encargos com a defesa e preservação do ambiente, pelo que se impõe uma reavaliação do modelo de gestão do setor e, eventualmente, a sua substituição por outro que contemple o apoio do Estado Central, de modo a permitir a sustentabilidade dos serviços e a aplicação de tarifas que os cidadãos possam suportar.”* A Câmara, por unanimidade, e na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Rejeitar o Projeto de Decisão da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR relativamente às tarifas reguladas para o tratamento de resíduos sólidos urbanos em 2023/2024, pelos fundamentos constantes da proposta apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Presidente; 2) Dar conhecimento da posição da Autarquia quanto a esta matéria, às seguintes entidades: Ministério do Ambiente e da Ação Climática, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM - SA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - PROCESSO 510/22.9BECBR DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1 / AÇÃO ADMINISTRATIVA - ART.º 81 DO CPTA - ACIDENTE RUA AFONSO HENRIQUES / AUTOR: AMÂNDIO MANUEL DE ALMEIDA / RÉU: MUNICIPIO DE CANTANHEDE (E OUTRAS):** Carta de citação

datada de 16/12/2022, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 510/22.9BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 510/22.9BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autora Amândio Manuel de Almeida e Réu o Município de Cantanhede (e Outras); 2) Mandatar o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas, Dr. Pedro Cardoso, para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - PROCESSO 533/22.8BECBR DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1 / AUTOR: MARIA ELISABETE NUNES BELCHIOR / RÉU: ÁGUAS DO CENTRO LITORAL S.A. E OUTROS:**

Carta de citação datada de 29/12/2022, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 533/22.8BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 533/22.8BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autora Maria Elisabete Nunes Belchior e Réu Águas do Centro Litoral, S.A. e Outros; 2) Mandatar o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas, Dr. Pedro Cardoso, para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - ANULAÇÃO DE PARTE DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO PARA BENEFICIAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL DE COVÕES, BENEFICIAÇÃO DA CASA PAROQUIAL DE COVÕES E BENEFICIAÇÃO CENTRO PAROQUIAL DE COVÕES / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE COVÕES / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2022 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que em Reunião de Câmara de 17/08/2021, foi atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões um subsídio de 54 685,80 €, para as Obras da Igreja Paroquial, Obras da Casa Paroquial e Obras do Centro Paroquial; Considerando que foram entregues e pagos os documentos de despesa, pela Fábrica da Igreja Paroquial de Covões, no valor de 14 723,10 € e 7 675,20 € em 2021; Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Covões não entregou mais documentos de despesa; Considerando as necessidades de cabimentação, de gestão e fecho do orçamento Municipal de 2022; Considerando o exposto, é proposto a anulação do valor por justificar de 32 287,50 €, salvaguardando-se o facto de que se a Fábrica da Igreja Paroquial de Covões vier a entregar mais documentos de despesa o valor em causa possa ser novamente apreciado e aprovado.”* Por despacho proferido em 30/12/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a anulação de parte do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões, no valor de 32.287,50€, destinado à comparticipação das despesas com as obras da Igreja Paroquial, Casa Paroquial e Centro Paroquial, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 30/12/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/12/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a anulação de parte do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões, no valor de 32.287,50€ (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), destinado à comparticipação das despesas com as obras da Igreja Paroquial, Casa Paroquial e

Centro Paroquial, nos precisos termos do preconizado na referida informação, alterando assim, a sua deliberação de 17/08/2021.-----

**6 - ANULAÇÃO DE PARTE DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA CAPELA DE N.ª SR.ª DA BOA SORTE DA SANGUINHEIRA, FEBRES / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FEBRES /**

**RATIFICAÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2022 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor:

*“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que em Reunião de Câmara de 07/02/2022, foi atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Febres um subsídio de 7 011,00 €, para Obras de Requalificação da Capela de N.ª Sr.ª da Boa Sorte da Sanguinheira, Febres; Considerando que foram entregues e pagos os documentos de despesa, pela Fábrica da Igreja Paroquial de Febres, no valor de 2 749,05 € em 2022; Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Febres não entregou mais documentos de despesa; Considerando as necessidades de cabimentação, de gestão e fecho do orçamento Municipal de 2022; Considerando o exposto, é proposto a anulação do valor por justificar de 4 261,95 €, salvaguardando-se o facto de que se a Fábrica da Igreja Paroquial de Febres vier a entregar mais documentos de despesa o valor em causa possa ser novamente apreciado e aprovado.”* Por despacho proferido em 30/12/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a anulação de parte do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Febres, no valor de 4.261,95€, destinado à comparticipação das despesas com as obras de requalificação da Capela da N.ª Sr.ª da Boa Sorte da Sanguinheira, Febres, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 30/12/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/12/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a anulação de parte do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Febres, no valor de 4.261,95€ (quatro mil duzentos e sessenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), destinado à comparticipação das despesas com as obras de requalificação da Capela da N.ª Sr.ª da Boa Sorte da Sanguinheira, Febres, nos precisos termos do preconizado na referida informação, alterando assim, a sua deliberação de 07/02/2022.-----

**7 - ANULAÇÃO DO SUBSÍDIO PARA RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DAS FRANCISCAS / ASSOCIAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DAS FRANCISCAS / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2022 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que em Reunião de Câmara de 19/12/2022, foi atribuído à Associação do Grupo Musical das Franciscas um subsídio de 6 678,90 €, para Obras de Reconstrução do Edifício da Associação do Grupo Musical das Franciscas; Considerando que a Associação do Grupo Musical das Franciscas não entregou documentos de despesa; Considerando as necessidades de cabimentação, de gestão e fecho do orçamento Municipal de 2022; Considerando o exposto, é proposto a anulação do valor por justificar de 6 678,90 €, salvaguardando-se o facto de que se a Associação do Grupo Musical das Franciscas vier a entregar mais documentos de despesa o valor em causa possa ser novamente apreciado e aprovado.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 30/12/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 30/12/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a anulação do subsídio



atribuído à Associação do Grupo Musical das Franciscas, no valor de 6.678,90€, destinado à comparticipação das despesas com as obras de reconstrução do edifício daquela Associação, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/12/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a anulação do subsídio atribuído à Associação do Grupo Musical das Franciscas, no valor de 6.678,90€ (seis mil seiscentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), destinado à comparticipação das despesas com as obras de reconstrução do edifício daquela Associação, nos precisos termos do preconizado na referida informação, revogando assim, a sua deliberação de 19/12/2022.-----

**8 - ANULAÇÃO DE PARTE DO SUBSÍDIO PARA REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA VARZIELA / RATIFICAÇÃO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2022 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que em Reunião de Câmara de 21/02/2022, foi atribuído um subsídio à Associação Recreativa e Cultural da Varziela, retificado em Reunião de Câmara de 01/08/2022 para o valor de 3 174,88 €, para Obras de Reabilitação do Pavilhão da Associação Recreativa e Cultural da Varziela; Considerando que foram entregues e pagos os documentos de despesa, pela Associação Recreativa e Cultural da Varziela, no valor de 369,44 € em 2022; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural da Varziela não entregou mais documentos de despesa; Considerando as necessidades de cabimentação, de gestão e fecho do orçamento Municipal de 2022; Considerando o exposto, é proposto a anulação do valor por justificar de 2 805,44 €, salvaguardando-se o facto de que se*

a Associação Recreativa e Cultural da Varziela vier a entregar mais documentos de despesa o valor em causa possa ser novamente apreciado e aprovado.” Por despacho proferido em 30/12/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a anulação do subsídio atribuído à Associação Recreativa e Cultural da Varziela, no valor de 2.805,44€, destinado à comparticipação das despesas com as obras de reabilitação do Pavilhão da Associação Recreativa e Cultural da Varziela, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 30/12/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/12/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a anulação de parte do subsídio atribuído à Associação Recreativa e Cultural da Varziela, no valor de 2.805,44€ (dois mil oitocentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), destinado à comparticipação das despesas com as obras de reabilitação do Pavilhão da Associação Recreativa e Cultural da Varziela, nos precisos termos do preconizado na referida informação, alterando assim, as suas deliberações de 21/02/2022 e 01/08/2022.-----

#### **9 - ANULAÇÃO DE VERBAS NÃO JUSTIFICADAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS**

**DE PORTUNHOS E OUTIL:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2022 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Município de Cantanhede protocolou subsídios para o ano de 2022, a atribuir à União das Freguesias de Portunhos e Outil, em Contratos Interadministrativos, Espaços Verdes, Delegação Competências Correntes e Delegação Competências Capital, com o valor total de 69 901,98€; Considerando que*

*foram entregues pela União das Freguesias de Portunhos e Outil documentos de despesa e que conforme contratualizado foram pagos no valor de 66 979,36 € em 2022; Considerando que a União das Freguesias de Portunhos e Outil não entregou mais documentos de despesa; Considerando que os valores remanescentes e não justificados não podem ser diferidos para 2023; Considerando as necessidades de cabimentação, de gestão e fecho do orçamento Municipal de 2022; Considerando o exposto, é proposto a anulação do valor por justificar de 2 922,62 €.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 30/12/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto da Presidência, deliberou: 1) Anular o valor de 2.922,62€ (dois mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a parte dos subsídios atribuídos à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinados à comparticipação das despesas com os contratos interadministrativos, espaços verdes, delegação de competências correntes e delegação de competências capital, nos precisos termos do preconizado na referida informação, alterando assim, as suas deliberações de 07/02/2022; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - RECRUTAMENTO DE 13 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte

teor: *“Tendo em conta a informação n.º 1 de 02 de janeiro de 2023, para a necessidade de contratação de treze Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 06 de julho de 2021 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20518/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 211 de 29 de outubro de 2021, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 19 de maio de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento*

*concurzal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de treze Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 13 assistentes operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / COMEMORAÇÃO DA PASSAGEM DE ANO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/12/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Associação de Moradores*

da Praia da Tocha-AMPT solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Comemoração da passagem de ano”, que decorrerá no dia 31 de dezembro corrente, para o dia 1 de janeiro de 2023 na Praia da Tocha. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que a realização de Música ao Vivo se insere no âmbito do evento “Comemoração da Passagem de Ano”, com o tradicional lançamento de fogo de artifício no areal da praia; Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos assim como a respetiva licença especial de ruído e autorização do lançamento do fogo de artifício, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de janeiro de 2023 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais – 17,90€ x 1 dia + 7,48€ = 25,38€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); Licença especial de ruído – 20,88€ (art.º 32.º, n.º 2.1,

al. b) e n.º 5 al. b) do Regulamento e Tabela de Taxas). Total: 46,26€.” Por despacho proferido em 29/12/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 46,26€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Comemoração da Passagem de Ano”, a realizar no dia 31/12/2022, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/12/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 46,26€ (quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Comemoração da Passagem de Ano”, levado a efeito no dia 31/12/2022, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**12 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” /  
COMPETIÇÃO DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / ISENÇÃO DO  
PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA  
REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS**, e-mail datado de 12/12/2022, do seguinte teor:

*“O Desporto Adaptado do CMRRC - Rovisco Pais no âmbito da prática e desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência, vai participar no Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas, e nas demais competições associadas, representando a Instituição e o Município de Cantanhede. Desta forma solicitamos a prestimosa colaboração da Câmara Municipal de Cantanhede na cedência do Pavilhão Marialvas, isento de taxas, nos períodos abaixo descrito. Datas das competições: 28 de Janeiro de 2023, 25 de Fevereiro de 2023. Com horário de*

*abertura do Pavilhão às 14h00, início dos jogos às 15h00, pois serão disputados dois jogos, um de ACR4 e outro de ACR6. Com previsão de fim dos jogos às 17h30. De salientar a necessidade de rampa de acesso ao recinto, assim como os balneários livres de barreiras e com cadeira possível de utilizar em banhos. Apesar de acompanharmos a nossa equipa, se fosse possível a alocação de alguém que conheça bem as instalações, para auxílio nas demais necessidades que possam ocorrer, ficaríamos muito gratos. Disponíveis para qualquer esclarecimento adicional que considere necessário.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 19/12/2022 do seguinte teor: *“O pavilhão tem disponibilidade para a realização dos encontros nos dias e horários pedidos. O valor da taxa pela utilização é de 182,32 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor.”* Nessa mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Considerando que: O desporto é um meio muito benéfico a nível social e humano e, no caso das pessoas com deficiência, converte-se num hábito saudável para a ocupação dos tempos livres. O preconceito social existente ainda é um grande condicionante, se não o maior, que impede o cidadão com deficiência de ter uma prática desportiva ativa. Que o desporto adaptado é um veículo integrador de cidadãos que, devido a má formação congénita ou adquirida, são diferentes mas que não devem ser menosprezados ou excluídos. O desporto para pessoas com deficiência faz crescer junto das várias comunidades um enorme desejo de se associarem a este de alguma forma. Através do seu Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o Município de Cantanhede pretende estimular a constituição e apoiar o funcionamento de associações por áreas de deficiência com fins desportivos. O Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais desenvolve atividades desportivas para a população com deficiência e não*



*dispõe de instalações desportivas para a parte competitiva. Venho por este meio e de acordo com a informação anterior, propor a autorização das utilizações solicitadas e propor a isenção do pagamento das taxas apresentadas, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC-Rovisco Pais..”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", com isenção do pagamento de taxas, no valor de 182,32€ (cento e oitenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC - Rovisco Pais, a levar a efeito nos dias 28/01/2023 e 25/02/2023, no horário das 14h00 às 17h30m, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / AÇÕES DE CURTA DURAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.,** e-mail datado de

15/12/2022, do seguinte teor: “À semelhança de situações ocorridas num passado recente, vimos, pelo presente, indagar da possibilidade de desenvolver 4 ações de curta duração, num total de 100 horas, numa sala do pavilhão Marialvas, em regime diurno (das 9h às 17 horas) e em dias alternados. Prevê-se que a referida formação ocorra no período compreendido entre 27 de janeiro e 15 de março de 2023.

Oportunamente, a confirmar-se a possibilidade de desenvolver a formação no v/ espaço, enviarei o cronograma previsto para o desenvolvimento das ações. Agradeço, desde já, a disponibilidade e manifesto-me disponível para esclarecimentos adicionais.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/12/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto do seguinte teor: “O pavilhão tem disponibilidade da sala n.º 4 para a realização da formação, estando a mesma com disponibilidade de WIFI para acesso à internet. O cronograma deverá ser enviado oportunamente, e previamente ao início da formação. A formação deverá terminar até ao dia 15 de março, devido à realização da Taça do Mundo de Ginástica. A utilização tem uma taxa de 1.465,00 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.465,00€ (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, pela cedência/utilização de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de quatro sessões de curta duração, para desenvolvimento de formação profissional, a levar a efeito entre os dias 27/01/2023 e 15/03/2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REUNIÃO DE ESCLARECIMENTO DE PROFESSORES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA CENTRO**, e-mail datado de 23/11/2022 do seguinte teor: “O Sindicato de Professores

da Zona Centro vem solicitar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para uma reunião de esclarecimento de professores, no dia 5 de dezembro de 2022 entre as 9:30 h e as 13:00 h.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/12/2022 pela Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando o Sindicato dos Professores da Zona Centro do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 05/12/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ ao Sindicato dos Professores da Zona Centro, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma reunião de esclarecimentos de professores, levada a efeito no dia 5 de dezembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/12/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos) ao Sindicato dos Professores da Zona Centro, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma reunião de esclarecimentos de professores, levada a efeito no dia 5/12/2022, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

#### **15 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / NOVEMBRO DE**

**2022**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2022 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Compete à

*Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de novembro de 2022, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - PROC.º N.º 677/2022 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE / CANTANHEDE / MARIA TERESA DIAS TRINDADE CALISTO, JOÃO CARLOS CATARINO VIDAURRE PAIS DE MOURA E MARIA LEONOR CATARINO PAIS DE MOURA BOAVIDA ARAÚJO,**

requerimento datado de 02/12/2022, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 19/10/1979 e alterada em reunião camarária de 09/04/1987, respeitante ao prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.ºs 47, 48, 49, 50 e 51, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 2852 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3039/19920612, freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: Fração A – Situada no rés do chão, lado poente, destinada a comércio e anexos do lado noroeste para arrumos, com a área de 108,10 m<sup>2</sup> a que corresponde

uma permissão de 149%; Fração B – Situada no rés do chão, lado nascente, destinada a comércio e anexos do lado sudoeste para arrumos, com a área de 129,30 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 179%; Fração C – Situada no primeiro e segundo andares, destinada a habitação, constituída por sala, cozinha, copa, instalação sanitária, dois quartos, escritório, circulações e dez arrumos, com a área de 348,90 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 482% e Fração D – Situada no lado sudeste, destinada a comércio e serviços, com dois pisos e com a área de 137,10 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 190%. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/12/2022, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“A requerente pretende alterar a propriedade horizontal referente às construções edificadas no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 47, em Cantanhede. A alteração reside em criar uma nova fração, a D, bem como efetuar o acerto de área das demais frações por força desta alteração e erro de medição. Nada a opor à alteração apresentada, as frações continuam a garantir o cumprimento do artigo 1414 e seguintes do C.Civil. Os estacionamento em falta correspondentes à fração D são 5, no entanto, a referida fração encontra-se inserida na ARU e por força do ponto 3 art.º 32 RMEU apenas são necessários salvaguardar 30% dos aparcamentos, logo ficam em falta 2.”* Em 28/12/2022, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração da propriedade horizontal, nos termos e condições da informação técnica. Posteriormente remeter para cálculo das taxas relativas aos lugares de estacionamento em falta. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal

aprovada em reunião camarária de 19/10/1979 e alterada em reunião camarária de 09/04/1987, respeitante ao prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.ºs 47, 48, 49, 50 e 51, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos pelos Sr.s Maria Teresa Dias Trindade Calisto, João Carlos Catarino Vidaurre Pais de Moura e Maria Leonor Catarino Pais de Moura Boavida Araújo, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - PROC.º N.º 30/2022 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 3 LOTES / RUA DO VALE / ANÇÃ / DE GRACINDA PADILHA CARDEAS CABEÇA DE CASAL**

**DA HERANÇA DE ANTÓNIO DE JESUS FARATE**, requerimento n.º 26718 datado de 01/08/2022, solicitando a aprovação do loteamento de 3 lotes com obras de urbanização, do prédio sito na Rua do Vale, na Vila e Freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/12/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – *Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de loteamento de 3 lotes com obras de urbanização, na Rua do Vale, no lugar de Ançã. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área total da Parcela: 27368,00 m<sup>2</sup>; Área de total a lotear: 9951,00 m<sup>2</sup>; Área remanescente: 17417,00 m<sup>2</sup> (habitação); Área total dos lotes: 9951,00 m<sup>2</sup>; Área de cedência: Não há cedências; Área total de implantação: 1174 m<sup>2</sup>; Área Bruta de Construção total: 946,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 407,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 1353,00 m<sup>2</sup>; N.º de fogos: 3; Índice de utilização do loteamento proposto: 0,14; Índice de impermeabilização: 0,12. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Ançã: De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de*

*Urbanização de Ançã, publicado pelo Aviso n.º 28564/2008, no Diário da República n.º 232, Série II, a 28 de novembro de 2008, com a 1.ª Alteração por Adaptação publicada pelo Aviso n.º 7899/2018, no DR n.º 112, Série II, a 12/06/2018, a parcela objeto de loteamento insere-se em: Solo Cujá Urbanização Seja Possível Programar (UZ) – Zona de Baixa Densidade – Nível II: 17625,00 m<sup>2</sup>; Estrutura Verde Principal - Área Verde de Proteção e Enquadramento: 3297,00 m<sup>2</sup>; Estrutura Verde Secundária; Espaços Verdes de Utilização Coletiva – 4221,00 m<sup>2</sup>; Solo Urbanizado – Zona de Média Densidade – Nível 1: 2225,00 m<sup>2</sup>. De referir que o desenvolvimento dos lotes 1, 2 e 3 é realizado em Solo Urbanizado – Zona de Média Densidade – Nível 1 e Solo Cujá Urbanização Seja Possível Programar (UZ) – Zona de Baixa Densidade – Nível II. A área da parcela abrangida pela Estrutura Ecológica integra-se na parcela remanescente, que também é ligeiramente abrangida por Reserva Ecológica Nacional – Tipologia de Áreas de Máxima Infiltração (AMI). 3.2 – Cedências para Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Coletiva: De acordo com o número 1 do artigo 75.º do Regulamento do PU de Ançã, o valor de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva é de 947,10 m<sup>2</sup> (considerando a razão de 70m<sup>2</sup> de cedência por cada 100 m<sup>2</sup> de construção). Verifica-se que o promotor não faz cedências para espaço verde e equipamento de utilização coletiva, propondo mesmo o pagamento de uma compensação em numerário, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 3.3 – Estacionamento: Conforme Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março o loteamento deverá contemplar 8 lugares de estacionamento privados, que se consideram existir dentro da área dos lotes, bem como 2 lugares de estacionamento públicos, configurando 20% do estacionamento privado. A proposta não contempla lugares de estacionamento públicos, pelo que haverá lugar ao pagamento de taxas, conforme disposto no artigo*

20.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 3.4 – Arruamento: O Arruamento que dá acesso à parcela objeto de loteamento encontra-se consolidado e a proposta não propõe qualquer alteração ao mesmo. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 - A proposta de loteamento apresenta um índice de utilização (IU) de 0.14, cumprindo assim o IU máximo permitido para as zonas em questão, conforme estipulado no Quadro Regulamentar (Anexo I) do Regulamento do PU de Ançã. 4.2 - A proposta de loteamento apresenta ainda um índice de impermeabilização de 0,11 cumprindo assim o máximo permitido para as zonas em questão, conforme estipulado no Quadro Regulamentar (Anexo I) do Regulamento do PU de Ançã. 4.3 – A proposta de loteamento apresenta uma Certidão de Registo Predial de uma parcela Rústica, embora no lote n.º 2 exista já uma construção de habitação e anexos que se encontra em processo de legalização n.º 01/839/2019, que aguarda a aprovação do loteamento para obtenção de um nova Certidão de Registo Predial com artigo urbano, pelo que se admite que o processo de loteamento possa continuar a tramitar com a Certidão de Registo Predial apresentada. 4.4 – A proposta não contempla a cedência de área para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que haverá lugar ao pagamento de taxas, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 4.5 - A proposta não contempla os 2 lugares de estacionamento público, conforme descrito no ponto 3.3 da presente informação, pelo que haverá lugar ao pagamento de taxas, conforme estabelecido no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 4.6 – Foram rececionados os pareceres favoráveis condicionados da INOVA-EM e da E-Redes. Não foi ainda rececionado o parecer do Departamento de Obras Municipais, solicitado a 28 de setembro de 2022. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, considera-se que se encontram reunidas as condições



para aprovação da presente proposta de loteamento, tendo em consideração as seguintes condições: a) Cumprimento dos pareceres da INOVA-EM e E-Redes na execução dos projetos de obras de urbanização; b) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); c) Aquando da emissão do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.º C, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; d) Conforme estipulado nos artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente no valor de 11.763,74€. i. Conforme estipulado no artigo 20.º;  $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 7,84 \text{ €} \times ((946 - 446) + 0.3 \times (407 - 0)) = 4.877,26 \text{ €}$ ;  $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,23 \text{ €} \times ((946 - 446) + 0.3 \times (407 - 0)) = 3.253,58 \text{ €}$ ;  $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V = (0.71 - 0.39) \times ((170 - 170) + (0.3 \times 27)) \times 20.93 = \text{Não há lugar ao cálculo de taxas}$ ;  $Estacionamento em falta = Te = (2 - 0) \times V = 2 \times 392,46 = 784,92 \text{ €}$ ; ii. Conforme estipulado no artigo 26.º;  $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 0,2 \times (1353 - 446) \times (1 - 0/947,1) \times 15,70 \text{ €} = 2.847,98 \text{ €}$ ." Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Propõe-se deferir o pedido e aprovar o loteamento nas condições constantes da informação. Deve ser presente à PRC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a

operação de loteamento com 3 lotes, correspondente ao proc.º n.º 30/2022, sito na Rua do Vale, na Vila e Freguesia de Ançã, no concelho de Cantanhede, requerida pela Sr.ª Gracinda Padilha Cardetas – Cabeça de Casal da Herança de António de Jesus Farate, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - PROC.º N.º 696/2022 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CORDINHÃ / DE**

**MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ RAMOS VENTURA**, requerimento n.º 43634 datado

de 19/12/2022, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio sito em Gândara, Freguesia de Cordinhã, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/12/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1 370,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5901.º, da freguesia de Cordinhã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 23/12/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Maria de Fátima da Cruz Ramos Ventura, referente ao prédio sito em Gândara, Freguesia de Cordinhã, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial

rústica sob o artigo n.º 5901, da Freguesia de Cordinhã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 203/20010326, Freguesia de Cordinhã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - PROC.º N.º 35/2022 / 2.ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/82 DE 8 DE SETEMBRO / RUA PROFESSOR ALOÍSIO M. ANDRADE / OLHO - CADIMA / DE CARLOS MANUEL DE JESUS NOGUEIRA**, requerimento n.º 29990

entrado nos serviços em 30/08/2022, solicitando a 2.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 15/82 de 8 de setembro, do prédio sito na Rua Professor Aloísio M. Andrade, no lugar de Olho, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/12/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 12590 emitida a 23 de novembro de 2022, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 15/82 de 8 de setembro. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.”* Em 23/12/2022 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a 2.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 15/82 de 8 de setembro, correspondente ao prédio sito na Rua Professor Aloísio M. Andrade, no

lugar de Olho, Freguesia de Cadima, requerido pelo Sr. Carlos Manuel de Jesus Nogueira, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 18 DE JANEIRO DE 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 18 de janeiro de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:20 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----